

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.183 – DE 03 DE ABRIL DE 2012

Altera artigo 2º da Lei 6.152 de 27 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei 6.152 de 27 de fevereiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *Para efeitos desta lei as despesas autorizadas deverão ser unicamente aquelas destinadas à participação da entidade na primeira fase do módulo II do Campeonato Mineiro de Futebol – ano 2012, limitadas aos seguintes valores:*

- I. Patos de Minas no dia 27 de fevereiro de 2012, valor de até R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;*
- II. Patos de Minas no dia 03 de março de 2012, valor de até R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;*
- III. Patrocínio no dia 17 de março de 2012, valor até R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;*
- IV. Patos de Minas no dia 28 de março de 2012, valor de até R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação;*
- V. Uberlândia no dia 14 de abril de 2012, valor de até R\$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais), referentes a transporte, hospedagem e alimentação.”*

Art. 2º. As despesas decorrentes da alteração prevista na presente Lei, correrão às expensas das dotações consignadas no orçamento vigente sob a atividade orçamentária de nº 02.15.27.812.0871.2.0150 – desenvolvimento e manutenção das atividades de desporto e lazer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de fevereiro de 2012.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE BORGA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão